

EDITAL Nº 01/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - RETIFICADO

Abertura dos Processos Eleitorais para os cargos/funções de Direção e Vice-Direção de Campus, Diretores de Centro de Áreas, Coordenadores de Cursos de Graduação, Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Área e Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) do Campus de União da Vitória.

Considerando o [Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);

Considerando o [Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);

Considerando o contido na [Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR](#), que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para os cargos/funções que menciona; [Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR](#)

Considerando o contido na [Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento do Conselho Universitário (COU) da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 007/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 008/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da UNESPAR;

Considerando o contido na [Resolução nº 010/2014 – COU/UNESPAR](#), que dispõe sobre o regulamento do Conselho de Campus da UNESPAR; Considerando o contido na [Resolução nº 013/2014 – COU/UNESPAR](#), que aprova o regulamento dos Centros de Áreas, dos Colegiados de Curso e dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR;

A presidente da Comissão Eleitoral da UNESPAR/Campus de União da Vitória, nomeada pela Portaria nº 023/2025 GD/UVA de 11/06/2025, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICA

A abertura das inscrições para eleição de Direção e Vice-Direção de Campus, Diretores de Centro de Áreas, Coordenadores de Cursos de Graduação, Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Áreas e Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) Campus de União da Vitória, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2025**, nos seguintes termos:

1 DAS VAGAS

1.1 Para **Direção e Vice-Direção de Campus**, 1 (uma vaga), para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme o parágrafo primeiro do Art. 39 do Estatuto.

1.2 Para **Direção de Centro de Áreas**:

- Direção de Centro de Áreas de Ciências Exatas e Biológicas, 1 (uma vaga), sendo um mandato de dois anos, permitida uma reeleição, conforme Art.48 do Estatuto.
- Direção de Centro de Áreas de Ciências Humanas e da Educação, 1 (uma vaga), sendo um mandato de dois anos, permitida uma reeleição, conforme Art.48 do Estatuto.

1.3 Para **Coordenação de Colegiado de Curso**, sendo 1 (uma) vaga para cada um dos cursos abaixo relacionados, sendo um mandato de dois anos, permitida uma reeleição, conforme Art. 49 do Estatuto:

- Bacharelado em Direito
- Licenciatura em Ciências Biológicas
- Licenciatura em Filosofia
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em História
- Licenciatura em Letras Português e Espanhol

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória – Paraná
Telefone: (42) 3521-9100 | <http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br>

- Licenciatura em Letras Português e Inglês
- Licenciatura em Matemática
- Licenciatura em Pedagogia
- Licenciatura em Química

1.4 Para representantes do **Conselho de Campus de União da Vitória, Conselhos de Centro de Áreas de Ciências Exatas e Biológicas e Centro de Áreas de Ciências Humanas e da Educação**, sendo:

	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
CONSELHO DE CAMPUS	01 (um) titular para cada um dos seguintes colegiados e programas de pós-graduação, para o mandato de dois anos, permitida uma reeleição: - Bacharelado em Direito - Licenciatura em Ciências Biológicas - Licenciatura em Filosofia - Licenciatura em Geografia - Licenciatura em História - Licenciatura em Letras Português e Espanhol - Licenciatura em Letras Português e Inglês - Licenciatura em Matemática - Licenciatura em Pedagogia - Licenciatura em Química - Programa de Pós-Graduação em Filosofia PROF-FILO - Programa de Pós-Graduação em Matemática - PRPGEM - Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva PROFEI RETIFICADO	- 04 (quatro) titulares efetivos para o mandato de dois anos, permitida uma reeleição.	- 04 (quatro) titulares que não estejam matriculados no último ano de seu curso, para o mandato de dois anos.

CONSELHO DE CENTRO DE ÁREAS DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS	01 (um) titular e para cada um dos seguintes colegiados e programas de pós-graduação, para o mandato de dois anos, permitida uma reeleição: - Licenciatura em Ciências Biológicas, - Licenciatura em Matemática - Licenciatura em Química - Programa de Pós-Graduação em Matemática – PRPGEM RETIFICADO	- 01 (um) titular efetivo para o mandato de dois anos.	- 01 (um) titular que não esteja matriculado no último ano de seu curso, para o mandato de dois anos.
CONSELHO DE CENTRO DE ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO	01 (um) titular e para cada um dos seguintes colegiados e programas de pós-graduação, para o mandato de dois anos, permitida uma reeleição: - Bacharelado em Direito - Licenciatura em Filosofia - Licenciatura em Geografia - Licenciatura em História - Licenciatura em Letras Português e Espanhol - Licenciatura em Letras Português e Inglês - Licenciatura em Pedagogia - Programa de Pós-Graduação em Filosofia PROF-FILO - Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva PROFEI RETIFICADO	- 02 (dois) titulares efetivos para o mandato de dois anos. RETIFICADO	- 02 (dois) titulares que não estejam matriculados no último ano de seus cursos, para o mandato de dois anos. RETIFICADO

1.5 Para representantes dos **Conselhos Superiores: Conselho Universitário (COU), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD):**

CONSELHO SUPERIOR	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
COU	04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>
CEPE	--	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>
CAD	01 (um) titular e seu suplente para toda a UNESPAR - RETIFICADO	01 (um) titular e seu suplente para toda a UNESPAR- RETIFICADO	01 (um) titular e seu suplente para toda a UNESPAR- RETIFICADO

1.6 Os números de Agentes Universitários e de discentes para os Conselhos de Campus e de Centros de Áreas estão definidos com base nos artigos 14 e 16 da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR, em percentuais iguais de até 15% (quinze por cento) para cada uma das categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% da representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

1.7 O número de Agentes Universitários e de discentes para os Conselhos Superiores (COU, CEPE e CAD) estão definidos com base no artigo 47 da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR.

1.8 A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros titulares e suplentes, eleitos e natos, do COU, do CEPE e do CAD estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: https://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos à eleição aos cargos/funções de **Direção e Vice-Direção de Campus, Diretores de Centro de Áreas, Coordenadores de Cursos de Graduação, Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Áreas e Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, Campus de União da Vitória, deverão solicitar o registro de suas candidaturas, entre os dias **20 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025**, e entre os dias **28 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025 para os membros nos Conselhos de Campus e Conselhos de Centros de áreas que representam os Programas de Pós-Graduação em Filosofia PROF-FILO, de Pós-Graduação em Matemática – PRPGEM e de Pós-Graduação em Educação Inclusiva PROFEI (RETIFICADO)**, mediante requerimento eletrônico pelo sistema E-protocolo para a Comissão Eleitoral. Referente aos Agentes Universitários e Docentes, o protocolo deve ser endereçado para o órgão UNESPAR/UVA – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA e local UNESPAR/UVA/CE – COMISSAO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX. Os discentes deverão encaminhar para o órgão UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, constando no campo “Descreva aqui sua solicitação” a indicação de destinatário a chave UNESPAR/UVA/CE – COMISSÃO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX, assim, posteriormente, o protocolado será encaminhado à esta Comissão Eleitoral. Dúvidas e orientações quanto ao uso do sistema e-protocolo devem ser encaminhadas ao endereço de e-mail comissao.eleitoral.uv@unespar.edu.br.

2.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar seu Requerimento (Direção e Vice Direção de Campus – ANEXO I, Diretores de Centro de Áreas, Coordenadores de Cursos de Graduação – ANEXO II, Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Áreas e Conselhos Superiores, Docentes e Agentes Universitários – ANEXO III e

Discentes – ANEXO IV), conforme o pleito deste Edital, devidamente preenchido e assinado, indicando a vaga à qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração de vínculo institucional fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus. No caso dos Docentes e Agentes Universitários. A declaração mencionada deverá ser solicitada pelo candidato via sistema E-protocolo.

2.2.2 Declaração de Matrícula extraída pelos próprios candidatos do Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), no caso de Discentes.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para a **Direção e Vice-Direção Geral de Campus**, poderão candidatar-se Docentes e Agentes Universitários com titulação mínima de graduação, concursados, lotados no *Campus* e com no mínimo três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do parágrafo segundo do Art. 39 do Estatuto, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010. As candidaturas à Direção e Vice-Direção de Campus dar-se-ão na forma de chapas, com dependência entre eles.

3.2 Para **Direção de Centro**, conforme artigo 26 da Resolução 016/2025 – COU/UNESPAR, poderão concorrer ao cargo o Docente efetivo em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vencido o estágio probatório, detentor de titulação mínima de mestrado, lotado no respectivo Centro de Áreas e, que não tenha impedimento legal.

3.3 Para **Coordenação de Colegiado de Curso**, conforme artigo 6º da Resolução 016/2025 – COU/UNESPAR, poderão candidatar-se Docentes efetivos, detentores de titulação mínima de mestrado, vencido o estágio probatório, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas

funções no Campus e que não tenham impedimentos legais. Não havendo docente efetivo estável, interessado em candidatar-se, será permitida a candidatura de Docente efetivo ainda em estágio probatório.

3.4 Para o **Conselho de Campus** poderão candidatar-se Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

3.5 Para o **Conselho de Centro de Áreas** poderão candidatar-se Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

3.6 Para o **Conselho Universitário (COU)**, poderão candidatar-se, na forma de chapa por categorias: Docentes e Agentes Universitários efetivos, lotados no Campus que pleiteiam representar, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme § 5º do Art. 17 do Estatuto da Universidade.

3.7 Para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, poderão candidatar-se, na forma de chapa, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

3.8 Para o **Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD)**, poderão candidatar-se, na forma de chapas, Docentes e Agentes Universitários efetivos e Discentes

dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” que não estejam matriculados no primeiro e no último ano letivo de seus respectivos cursos.

3.9 Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Locais (Conselho de Campus ou Conselho de Centro de Áreas).

3.10 Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas um dos Conselhos Superiores (COU, CEPE e CAD) de que trata este Edital.

3.11 Os nomes dos candidatos para Direção de Campus, Direção de Centro de Áreas, Coordenação de Curso, Conselhos de Campus, de Centro de Áreas, COU e CEPE serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral de cada Campus. Os nomes dos candidatos para o CAD serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral Central.

3.12 Somente será permitida a substituição de membro das chapas se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta eleitoral; salvo em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

4 DAS ELEIÇÕES

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais **exceto para os membros representantes dos Programas de Pós-Graduação em Filosofia PROF-FILO, de Pós-Graduação em Matemática – PRPGEM e Pós-Graduação em Educação Inclusiva:**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura dos processos eleitorais pela Comissão Eleitoral do Campus	13/08
Início das inscrições – abertas durante 05(cinco) dias úteis	De 20/08 a 27/08
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	28/08
Prazo recursal	03/09
Prazo para julgamento de recursos	05/09
Homologação das inscrições dos candidatos	10/09
Período de propaganda	De 10/09 a 24/09
Eleições presenciais eletrônicas: das 08:00 às 21:30h	25/09
Proclamação do resultado por edital	26/09
Prazo recursal	01/10
Homologação dos resultados	02/10

4.2 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais **para os membros nos Conselhos de Campus e Conselhos de Centros de áreas** representantes dos Programas de Pós-Graduação em Filosofia PROF-FILO, de Pós-Graduação em Matemática – PRPGEM e Pós-Graduação em Educação Inclusiva:

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições – abertas durante 05(cinco) dias úteis	De 28/08 a 03/09
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	04/09
Prazo recursal	08/09
Prazo para julgamento de recursos	10/09
Homologação das inscrições dos candidatos	10/09
Período de propaganda	De 10/09 a 24/09
Eleições presenciais eletrônicas: das 08:00 às 21:30h	25/09
Proclamação do resultado por edital	26/09
Prazo recursal	01/10
Homologação dos resultados	02/10

RETIFICADO

4.3 Os eventuais recursos quanto à homologação das inscrições ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral do Campus, pelo sistema E-protocolo, para a Comissão Eleitoral. Referente aos Agentes Universitários e Docentes, o protocolo deve ser endereçado para o órgão UNESPAR/UVA – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

e local UNESPAR/UVA/CE – COMISSAO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX. Os discentes deverão encaminhar para o órgão UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, constando no campo “Descreva aqui sua solicitação” a indicação de destinatário a chave UNESPAR/UVA/CE – COMISSAO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX

5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

5.1 Para a **Direção de Campus**, são considerados eleitores todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime especial - CRES do respectivo Campus, no exercício de suas funções; todos os membros da categoria dos agentes universitários, efetivos ou em regime especial - CRES, lotados no Campus, no exercício de suas funções, mesmo que exercendo cargo na Reitoria ou em outro Campus e todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação no respectivo Campus.

5.2 Para a **Direção de Centro de Áreas** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no Campus e no respectivo Centro de Áreas, Agentes Universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no Campus e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação dos respectivos centros de área.

5.2.1 Em conformidade com o Art. 28 da Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, são considerados eleitores para a **Direção de Centro de Áreas** os membros das categorias docentes e agentes universitários lotados no respectivo Centro. Considerando que não há regulamentação quanto à lotação administrativa de Agentes Universitários nos Centros de Áreas, resta prejudicada a participação da categoria na votação para a escolha de Diretor de Centro de Áreas. - **RETIFICADO**

5.3 Para a **Coordenação de Curso** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no Colegiado de Curso e Discentes matriculados nos respectivos Cursos de Graduação.

5.4 Para os **Conselhos Superiores e Conselho de Campus** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício nos respectivos Campi e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação “*stricto sensu*”.

5.5 Para o **Conselho de Centro** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no Campus e no respectivo Centro de Áreas; Agentes Universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no Campus e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação dos respectivos centros de área.

5.6 Especificamente os Agentes Universitários lotados no Campus poderão exercer o direito de voto para a eleição dos representantes de sua categoria nos Conselhos de Centro de Área. Para tanto, deverão optar por um único Centro de Áreas no qual exercerão o voto, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da eleição, mediante indicação à Comissão Eleitoral, ANEXO V- pelo sistema E-protocolo para a Comissão Eleitoral. Referente aos Agentes Universitários e Docentes, o protocolo deve ser endereçado para o órgão UNESPAR/UVA – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA e local UNESPAR/UVA/CE – COMISSAO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX. - **RETIFICADO**

5.7 O voto será direto, secreto e facultativo, ninguém pode impedir ou constranger o exercício da candidatura e do voto.

5.8 Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

5.9 O sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará, no prazo de 07 (sete) dias corridos antes das eleições, acesso aos eleitores para estabelecerem sua senha, com a qual poderão depositar seu voto nos candidatos.

5.10 A Eleição ocorrerá no dia 25 de setembro do presente ano (quinta-feira) no Campus de União da Vitória, via sistema eletrônico (digital) de votação, em qualquer dispositivo conectado à rede da UNESPAR, e/ou na sala do LIFE com auxílio técnico, das 08:00 às 21:30h. O acesso do eleitor à efetivação do voto será disponibilizada mediante credenciais de acesso (usuário e senha) previamente definidos.

5.11 Para a eleição de representantes do Conselho Universitário, cada docente poderá votar em até quatro (04) chapas e cada agente universitário e discente poderá votar em uma única chapa.

6 DA CAMPANHA

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, sem causar prejuízo ao expediente de trabalho (didáticos, científicos ou administrativos), à estética e à integridade da estrutura do Campus, ou constrangimentos pessoais.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação eletrônica.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar o candidato que incorrer nas proibições legais e em quaisquer outras infrações definidas pelo regimento Geral e/ou Estatuto da UNESPAR.

8 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração eletrônica dos votos será simultânea entre todos os Campi, computando-se os votos dos Docentes, Discentes e Agentes Universitários, conforme a regra de ponderação. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude de eventual interrupção do sistema eletrônico ou outros fatores que afetem o acesso dos eleitores.

8.2 Encerrada a votação, o sistema eletrônico (digital) de votação dará início à apuração automática dos votos, computando os números das chapas e das categorias votantes em separado e de modo agrupado. A apuração ocorrerá no mesmo dia da votação, a partir de seu encerramento e, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

9 DA PUBLICIDADE

9.1 Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resolução estão disponíveis no site www.unespar.edu.br.

9.2 Publique-se no [site oficial do Campus de União da Vitória](http://www.unespar.edu.br) para todos os interessados.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

Daniele Simone Bona
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 023/2025 – GD/Campus de União da Vitória
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR –
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DIREÇÃO GERAL
E VICE DIREÇÃO DE CAMPUS

Nome do Candidato a Diretor (a) de <i>Campus</i> :	
Nome Social do Candidato a Diretor (a) de <i>Campus</i> :	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato a Vice-Diretor (a) de <i>Campus</i> :	
Nome Social do Candidato a Vice-Diretor (a) de <i>Campus</i> :	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? () SIM () NÃO Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	

Nome da Chapa: _____
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento e aceitamos as normas editalícias e da Resolução Nº 016/2025 - COU/UNESPAR bem como nos responsabilizamos pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrermos à vaga de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* de União da Vitória.

União da Vitória, **XX** de agosto de 2025.

Nome completo do (a) Candidato (a) a Diretor (a) de Campus
Candidato a Diretor (a) Geral de Campus
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Nome completo do (a) Candidato (a) a Vice-Diretor (a) de Campus
Candidato (a) a Vice-Diretor (a) Geral de Campus
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR –
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO DE
CENTRO DE ÁREA E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Nome:	
Nome Social:	
Candidato a:	
() Direção do Centro de	
() Coordenação do Curso de Graduação em	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
Carga-horária semanal:	
Endereço Residencial:	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? () SIM () NÃO	
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 016/2025 - COU/UNESPAR, bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer ao cargo de

..... do *Campus* de União da Vitória.

União da Vitória, XX de agosto de 2025.

Nome completo
Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de ...
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória – Paraná
Telefone: (42) 3521-9100 | <http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br>

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/ CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES, DE CAMPUS E DE CENTRO DE ÁREAS. INDICAR O TIPO DE CANDIDATURA:	
() COU() CEPE() CAD() CONSELHO DE CAMPUS () CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA: __________ (INDICAR NOME DO CENTRO)	
CATEGORIA:	
() AGENTE UNIVERSITÁRIO	() DOCENTE
Nome do(a) Candidato(a) Titular:	
Nome Social do(a) Candidato(a) Titular:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/Função que ocupa atualmente:	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR:	
Grau de Instrução/Titulação:	
Endereço Residencial Completo:	

Nome do(a) Candidato(a) Suplente:	
Nome Social do(a) Candidato(a) Suplente:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/Função que ocupa atualmente:	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial Completo:	

Por meio deste formulário, solicita(m) registro de sua(s) candidatura(s) para concorrer ao cargo acima indicado, declarando que tem pleno conhecimento e que aceita(m) as normas do Edital 001/2025 – Comissão Eleitoral/ Campus de União da Vitória e da Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que trata do Regulamento das Eleições para Universidade Estadual do Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, responsabilizando-me por qualquer declaração indevida no presente documento.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura - Candidato(a) titular
UNESPAR – Campus de União da Vitória
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Nome e assinatura - Candidato(a) suplente
UNESPAR – Campus de União da Vitória
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória – Paraná
Telefone: (42) 3521-9100 | <http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br>

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE
NOS CONSELHOS SUPERIORES, DE CAMPUS E DE CENTRO DE ÁREA

INDICAR O TIPO DE CANDIDATURA:	
☐ COU ☐ CEPE ☐ CAD ☐ CONSELHO DE CAMPUS	
☐ CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA: _____ (INDICAR NOME DO CENTRO)	
Nome do(a) Candidato(a) Titular:	
Nome Social do(a) Candidato(a) Titular:	
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e Campus em que está matriculado(a) atualmente:	
Endereço Residencial Completo:	

Nome do(a) Candidato(a) Suplente:	
Nome Social do(a) Candidato(a) Suplente:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e Campus em que está matriculado(a) atualmente:	
Endereço Residencial Completo:	

Por meio deste formulário, solicita(m) registro de sua(s) candidatura(s) para concorrer ao cargo acima indicado, declarando que tem pleno conhecimento e que aceita(m) as normas do Edital 001/2025 – Comissão Eleitoral/Campus de União da Vitória e da Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que trata do Regulamento das Eleições para Universidade Estadual do Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, responsabilizando-me por qualquer declaração indevida no presente documento.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura - Candidato titular
UNESPAR – Campus de União da Vitória
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Nome e assinatura - Candidato suplente
UNESPAR – Campus de União da Vitória
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

*** OBS:** Encaminhar, juntamente com o Formulário, a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do curso de pós-graduação *stricto sensu*.

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória – Paraná
Telefone: (42) 3521-9100 | <http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br>

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/ CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OPÇÃO DE CENTRO DE ÁREAS PARA MEMBROS DA CATEGORIA DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS.

INDICAR A OPÇÃO DE CENTRO DE ÁREAS:	
() CONSELHO DE CENTRO DE ÁREAS DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS () CONSELHO DE CENTRO DE ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO	
Nome do(a) Agente Universitário (a) Nome Social do(a) Agente Universitário (a)	
RG:	CPF:
E-mail:	Celular:
Agente Universitário(a): () Apoio; () Execução; () Profissional; Função: Setor:	
Escolaridade: () Ensino Médio () Ensino Médio Profissionalizante _____ () Ensino Superior _____ () Pós –Graduação _____	

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

Declaro, para os devidos fins, que os Docentes ou os Agentes Universitários , RG nº e RG nº são Servidores desta Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

São efetivos concursados em regime 40 horas	() Procedente	() Improcedente
São Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) (aplicável para Direção de Centro ou Coordenação de Curso)	() Procedente	() Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente	() Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de União da Vitória	() Procedente	() Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Campus de União da Vitória
Portaria Nº 708/2020 – REITORIA/UNESPAR

Edital 003/2025.

Documento: **Edital0120252708RETIFICADO.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 27/08/2025 20:38.

Inserido ao documento **1.659.313** por: **Daniele Simone Bona** em: 27/08/2025 20:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
22f9112616eb9ed8efbaa913d099775a.